



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

---

**DECRETO Nº 029/2021 DE 14 DE JANEIRO DE 2021.**

*DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE COMISSÃO INTERNA DE AUDITORIA VISANDO A APURAÇÃO SOBRE OS ATOS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E CONTÁBIL, ALUSIVAS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019 E 2020.*

**HEVERTON DOS SANTOS SILVA**, prefeito de Alenquer/PA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

**CONSIDERANDO** a existência da Instrução Normativa 016/2020/TCM que disciplina os prazos, regramentos técnicos e demais orientações, vinculados aos procedimentos administrativos da transição de governo/gestão dos chefes dos Poderes Executivo e Legislativo municipais no Estado do Pará, sob pena de responsabilização dos ordenadores responsáveis (sucedido e sucessor), de acordo com o que está disposto na referida norma., que possuem como objetos o transporte escolar fluvial terrestre e transporte escolar fluvial, respectivamente, para atender os alunos da rede municipal e estadual de ensino;

**CONSIDERANDO** que as disposições da Instrução Normativa 016/2020/TCM alcançam os agentes políticos em seu último ano de mandato, de acordo com cada competência e obrigações, bem como os eleitos, após a divulgação do resultado das eleições, a cargo da Justiça Eleitoral, sendo facultado, no que couber, os procedimentos nela contidos nos casos de reeleição do chefe do Poder Executivo e nova condução do chefe do Poder Legislativo, por se tratar de nova legislatura;

**CONSIDERANDO** que a transição foi demasiadamente deficitária, inclusive sem expedição de relatório até o presente momento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

**CONSIDERANDO** que a administração pública tem o poder-dever de fiscalizar e acompanhar a execução dos contratos, convênios e execução contábil-financeira;

**CONSIDERANDO** que incumbe ao Município apurar os desvios de condutas administrativas mediante processo administrativo, e, também, ao ente público é outorgado legitimidade para buscar o ressarcimento pelo dano causado ao erário público e a responsabilização cível do agente público causador, nos exatos termos do art. 5º, inciso I, Lei nº. 7.347/85.

**CONSIDERANDO** que mês de dezembro de 2020 a receita do FPM alcançou R\$: 3.469.634,01 (três milhões quatrocentos e sessenta e nove mil seiscentos e trinta e quatro reais e um centavo), e que nos dias 30 e 31 de dezembro de 2020, o ex-prefeito ordenou vultuosas despesas, principalmente de prestadores de serviço e fornecedores porém omitiu-se no adimplemento da folha de servidores públicos e outras despesas correntes;

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º.** Fica criada **COMISSÃO INTERNA DE AUDITORIA** a ser composta por 03 (três) servidores públicos, sendo: **ANTÔNIO LÚCIO ARAÚJO SIMÕES**, advogado, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Finanças; **LUCIMARA OLIVEIRA DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de auxiliar administrativo, e **MAURICIO MIRANDA XAVIER**, ocupante do cargo efetivo de Contador, que reunir-se-ão e deliberarão sobre a composição e direcionamento dos trabalhos da comissão.

**ARTIGO 2º.** O objetivo da Comissão é proceder urgente apuração administrativa sobre os atos de gestão administrativa, financeira e contábil alusivas ao exercício financeiro de 2019 e 2020, da Prefeitura Municipal de Alenquer e de seus Fundos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

**ARTIGO 3º.** Os secretários municipais, diretores e chefes de departamentos devem imprimir preferência e agilidade a todas as requisições da Comissão de Auditoria.

**ARTIGO 4º.** Fixo o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado mediante justificativa, e, ao final, deve ser elaborado relatório conclusivo e encaminhado à chefia do executivo que dará publicidade e autorizará a Assessoria Jurídica a adotar todas as medidas judiciais e administrativas visando responsabilizar eventuais transgressores da ordem jurídica, assim como buscar reparação por possível dano causado ao erário municipal.

**ARTIGO 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alenquer, 14 de janeiro de 2021.

  
**HEVERTON DOS SANTOS SILVA**  
Prefeito de Alenquer